



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano V | Nº 1112 - Suplementar | Sexta-feira, 09 de Maio de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Abilio Brunini
Prefeito

Vânia Garcia Rosa
Vice-Prefeita

Ananias Martins Filho
Secretário Municipal de Governo

Willian Leite de Campos
Secretário de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Murilo Bianchini
Secretário de Assuntos Estratégicos

Marcelo Eduardo Bussiki Rondon
Secretário Municipal de Economia

Everson Da Silva Jesus
Secretário Municipal de Cultura

Jefferson Carvalho Neves
Secretário Municipal de Esporte

Amauri Monge Fernandes
Secretário Municipal de Educação

Marcelo Eduardo Bussiki Rondon
Secretário Municipal de Fazenda

Michelle Almeida Dreher Alves
Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Jose Afonso Botura Portocarrero
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Vânia Garcia Rosa
Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

Hadassa Susanah Beserra de Sousa
Secretária Municipal da Mulher

Ana Karla Ataíde Costa Perdigão
Secretária Municipal de Comunicação

Francianne Siqueira Chaves Lacerda
Secretária Municipal de Segurança Pública

Reginaldo Alves Teixeira
Secretário Municipal de Obras Públicas

Juliana Chiquito Palhares
Secretária Municipal de Ordem Pública

Nivaldo De Almeida Carvalho Junior
Secretário Municipal de Planejamento

Lucia Helena Barboza Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Felipe Pereira Corrêa
Secretário Municipal de Agricultura e Trabalho

Luiz Antonio De Araujo Junior
Luiz Fernando Medeiros Lima
Secretário Municipal da Turismo e Desenvolvimento Econômico

Wesley Emerich Bucco
Controlador Geral do Município

Thania Zanette
Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Atos do Prefeito	01
Decreto.....	01
Ato	02
Secretarias	03
Procuradoria Geral do Município	03
Portaria	03
Câmara Municipal de Cuiabá	03
Secretaria de Gestão de Pessoal	03
Portarias	03

Atos do Prefeito

Decreto

DECRETO Nº 10.996 DE 09 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS E DOS SUBSÍDIOS DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS, COMISSIONADOS E AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI, do art. 41, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no inciso X do art. 37, da Constituição Federal de 1988, que assegura a revisão anual da remuneração e subsídios dos servidores públicos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 46 da Lei Complementar nº 093, de 23 de junho de 2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Cuiabá, que assegura a revisão geral anual das remunerações dos servidores públicos no âmbito municipal, com vistas a rever o valor nominal da remuneração em face da desvalorização da moeda, ocasionada pela inflação;

CONSIDERANDO o advento da Lei Complementar nº 365, de 26 de dezembro de 2014, que deu nova redação ao art. 46 da Lei Complementar nº 093, de 23 de junho de 2003, onde foram acrescentados os §§ 1º e 2º, regramentos que unificaram a data-base de todas as carreiras dos servidores públicos municipais do Poder Executivo para o mês de abril, inclusive às que são disciplinadas por diplomas legais específicos, com exceção da carreira dos Profissionais da Educação, que segue conforme determinado no §3º do art. 1º, da Lei Complementar nº 220, de 22 de dezembro de 2010;

CONSIDERANDO o que consta no art. 94 da Lei Complementar n.º 555, de 19 de fevereiro de 2025, que estabelece que a revisão geral anual para correções dos subsídios devidos a todos os servidores nomeados em comissão, em função gratificada ou que tenham estabilidade financeira, inclusive com remuneração prevista em outros diplomas normativos, ocorrerão no mês de maio, conforme os percentuais concedidos aos servidores efetivos, consoante disposto no art. 37, X, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei n.º 6.482, de 05 de dezembro de 2019, que dispõe sobre os subsídios dos Agentes Políticos do município de Cuiabá previstos no art. 29, inciso V da Constituição Federal, em especial o contido em seu art. 5º, caput e parágrafo único;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico n.º 204/GAB/PAAL/PGM/2024, no qual em sua conclusão, recomendou que as futuras normas que vierem a dispor sobre a revisão geral anual preveja em seu texto dispositivo abrangendo e/ou não as vantagens pessoais dos servidores;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico n.º 019/2025/GAB/ADJ/PGM, no qual concluiu que a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais do Poder Executivo, prevista no art. 37, X, da Constituição Federal c/c artigo 46, da LC nº 093/2003, pode ser concedida via decreto do Chefe do Poder Executivo, desde que observados os parâmetros e limites legais aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO que o índice oficial adotado pelo Município de Cuiabá para revisão geral anual das remunerações dos servidores públicos efetivos, INPC (IBGE), indica a ocorrência da variação nos doze meses posteriores ao último reajuste remuneratório concedido aos servidores públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º O vencimento e o subsídio dos servidores ativos, inativos (aposentados e pensionistas), dos nomeados em cargos em comissão, em funções gratificadas e dos Agentes Políticos do Poder Executivo do Município de Cuiabá ficam reajustados em **5,32%** (cinco inteiros e trinta e dois centésimos por cento), referente ao período de inflação registrada no país acumulada dos últimos 12 (doze) meses pelo índice INPC/IBGE, qual seja de 1º de maio de 2024 até 30 de abril 2025.



§1º O disposto no caput deste artigo não se aplica a carreira dos Profissionais da Educação, que seguem a data-base estabelecida no §3º do art. 1º da Lei Complementar n.º 220, de 22 de dezembro de 2010.

§2º A revisão geral anual de que trata este Decreto será aplicada também as verbas previstas no art. 14-A da Lei Complementar n.º 152, de 28 de março de 2007, no art. 79 e §7º do art. 80, ambos da Lei Complementar n.º 399, de 24 de novembro de 2015 e no art. 25 da Lei Complementar n.º 459, de 16 de janeiro de 2019.

Art. 2º A revisão prevista no art. 1º deste Decreto é concedida a título de revisão geral anual, assegurada pela Constituição Federal de 1988 e pela legislação municipal, e vigorará a partir de 1º de maio de 2025, respeitado o equilíbrio orçamentário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 09 de maio de 2025.

ABILIO BRUNINI
PREFEITO MUNICIPAL

Ato

ATO GP Nº 1442/2025

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 108966/2025;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) **JORGE ALEXANDRE LIMA DE SOUZA**, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR**, matrícula **4907384**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de **07/05/2025**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Quarta-feira, 23 de Abril de 2025

Abilio Brunini
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1441/2025-

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 108004/2025;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) **ANDRIELLI RODRIGUES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR**, matrícula **4914538**, lotado(a) na **FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de **14/04/2025**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Quarta-feira, 23 de Abril de 2025

Abilio Brunini
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1383/2025

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 107340/2025;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) **SUELI RODRIGUES DAMACENO**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA**, matrícula **4874722**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de **25/03/2022**, para regularização da vida funcional.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Terça-feira, 15 de abril de 2025

Abilio Brunini
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1490/2025

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 109794/2025;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) **PATRICIA BARCELO DA SILVA**, ocupante do cargo

de **AGENTE DE SAÚDE**, matrícula **4921294**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**, a partir de **21/02/2025**, para regularização da situação funcional.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Quarta-feira, 29 de Abril de 2025

Abilio Brunini
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1489/2025

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 109766/2025;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) **LUIS GUSTAVO BORGES NUNES**, ocupante do cargo de **PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO**, matrícula **4921494**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, a partir de **28/04/2025**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Quarta-feira, 29 de Abril de 2025

Abilio Brunini
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1488/2025

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 109190/2025;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) **LIGIA DUARTE MARQUES PETERLE**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, matrícula **4921289**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a partir de **07/03/2025**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Quarta-feira, 29 de Abril de 2025

Abilio Brunini
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1444/2025

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 108428/2025;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) **MARIA MONIQUE GARCIA VALE**, ocupante do cargo de **ESPECIALISTA DE SAÚDE**, matrícula **4922542**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a partir de **27/03/2025**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Quarta-feira, 23 de Abril de 2025

Abilio Brunini
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1443/2025

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 108426/2025;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) **DEBORA CRISTINE DA SILVA**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, matrícula **4920753**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a partir de **11/04/2025**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Quarta-feira, 23 de Abril de 2025

Abilio Brunini
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1382/2025



O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 107405/2025;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) **BRUNA TREMURA BAPTISTA**, ocupante do cargo de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, matrícula **4921273**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, a partir de 10/04/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Terça-feira, 15 de Abril de 2025

Abílio Brunini

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1381/2025

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 107404/2025;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) **FELIPE MORAIS DA SILVA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SAÚDE**, matrícula **4891524**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a partir de 10/04/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Terça-feira, 15 de Abril de 2025

Abílio Brunini

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1380/2025

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 106897/2025;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) **DEBORA MAGALHAES COSTA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SAÚDE**, matrícula **4920754**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a partir de 04/04/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Terça-feira, 15 de Abril de 2025

Abílio Brunini

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1581/2025

O **Prefeito Municipal de Cuiabá- (MT)**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, **FELLIPE PEREIRA CORRÊA**, do cargo comissionado de Gestão, Direção e Assessoramento de Secretário, Simbologia GDA- 1 na Secretaria Municipal de Agricultura e Trabalho, a partir de 12/05/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 09 de maio de 2025.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1579/2025

O **Prefeito Municipal de Cuiabá- (MT)**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, **ALESSANDRO BORGES FERREIRA**, do cargo comissionado de Gestão, Direção e Assessoramento de Secretário Adjunto Especial de Defesa Civil, Simbologia GDA- 2 na Secretaria Municipal de Governo, a partir de 12/05/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 09 de maio de 2025.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

Secretarias

Procuradoria Geral do Município

Portaria

PORTARIA Nº 008/2025/GAB/PGM

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 208, de 16 de junho de 2010,

CONSIDERANDO o elevado fluxo de processos judiciais e administrativos atualmente em trâmite na Procuradoria Fiscal do Município de Cuiabá, cuja adequada e eficiente condução é imprescindível para a proteção do interesse público;

CONSIDERANDO o deslocamento de duas Procuradoras do Município, **Dra. Lilian Paula Alves Modesto da Costa** (Matricula nº 4006515) e **Dra. Georgia Fajuri Gebara** (Matricula nº 4877289), anteriormente lotadas na Procuradoria Fiscal, para exercerem suas funções na área da Saúde, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá;

CONSIDERANDO a consequente redução da força de trabalho na referida especializada e a necessidade de assegurar a continuidade, a regularidade e a celeridade na execução de suas atribuições, notadamente no exercício da representação judicial e extrajudicial da Procuradoria-Geral do Município nas demandas de natureza fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a efetiva tutela do erário municipal, consubstanciada na preservação da arrecadação pública municipal e na defesa dos créditos tributários do Município de Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, provisoriamente, pelo prazo de 15 (quinze) dias, até a sua efetiva lotação, o Procurador Eduardo Karan Santos de Moares, inscrito no CPF nº 991.505.142-53, para atuar nos processos judiciais e administrativos que ensejem o pronunciamento da Procuradoria Fiscal e que lhe forem regularmente distribuídos pelo Procurador-Chefe da Procuradoria Fiscal.

Parágrafo único. O Procurador-Geral Adjunto do Município poderá distribuir ao procurador referido neste artigo outras demandas que entender necessárias, sem prejuízo da atuação nos feitos descritos neste dispositivo.

Art. 2º A presente designação poderá, até que se proceda a lotação definitiva do servidor designado, ser prorrogada ou revista.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de maio de 2025.

Cuiabá – MT, 09 de maio de 2025.

Luiz Antônio Araújo Júnior

Procurador-Geral do Município de Cuiabá

Câmara Municipal de Cuiabá

Secretaria de Gestão de Pessoal

Portarias

PORTARIA N.º 219/2025

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,**

Considerando o protocolo n.º 6379/2025;

Considerando a alínea “b” do inciso V do art. 118 da Lei Complementar n.º 093/2003;

R E S O L V E:

Art. 1º Informar a ausência justificável da servidora **Jandinara Souza Nascimento**, Assessora da 1ª Secretaria I, matrícula 8621.2, **no período de 28/4/2025 a 30/4/2025.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 7 DE MAIO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PORTARIA Nº. 218/2025



A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando a Portaria nº. 215/2025, publicada na Gazeta Municipal nº. 1107 em 02/05/2025, a qual fecha o prédio e encerra o expediente de trabalho da Câmara Municipal de Cuiabá no dia 02/05/2025 (sexta-feira) e dá outras providências;

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar a Portaria n.º 198/2025 de 23/04/2025, que concedeu 01 (um) mês de licença-prêmio a servidora **Fabiana Orlandi Eduardo**:

onde se lê:

“...usufruindo pelo período de 02/05/2025 a 31/05/2025.”,

leia-se:

“... usufruindo pelo período de 05/05/2025 a 03/06/2025.”.

Art. 2º Mantendo-se as demais disposições.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 08 DE MAIO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 216/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **Mateus da Costa Santos**, Técnico Legislativo, matrícula 5368, 01 (um) mês de Licença-Prêmio, referente ao 2º Quinquênio – anos 2017-2022, nos termos do Art. 100, §2º, da Lei Complementar nº. 093/2003 e do Art. 16, §1º, alínea b, da Lei Complementar n.º 235/2011, usufruindo pelo período de 14/05/2025 a 12/06/2025.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 05 DE MAIO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 217/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando o requerimento constante no protocolo n.º 6511/2025;

Considerando a Instrução Normativa SGP n.º 014/2022 – versão 02;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) dia de folga compensatória à servidora **Franciele Neves Marcon**, Controladora Interna, matrícula 8201, a ser usufruída no dia 20 de maio de 2025, referente ao saldo de banco de horas, conforme art. 6.4 Instrução Normativa SGP n.º 014/2022 – versão 02.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 6 DE MAIO 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PORTARIA Nº. 209/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando o Requerimento de Servidor Efetivo constante no processo n.º 5806/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar a Portaria n.º 069/2025 de 07/02/2025, que concedeu 7 (sete) dias de folga eleitoral para o servidor **Obadias de Souza Almeida**:

onde se lê:

“Conceder 7 (sete) dias de folgas eleitorais ao servidor **Obadias de Souza Almeida**, Técnico Legislativo, matrícula 5365.1, que serão usufruídas nos dias 10 a 14 de fevereiro de 2025 e 6 e 7 de março de 2025, referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral, nos

termos do art. 98 da Lei n.º 9504/97 (Lei das Eleições).”,

leia-se:

“Conceder 5 (cinco) dias de folgas eleitorais ao servidor **Obadias de Souza Almeida**, Técnico Legislativo, matrícula 5365.1, que serão usufruídas nos dias 10 a 14 de fevereiro de 2025, referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98 da Lei n.º 9504/97 (Lei das Eleições).”.

Art. 2º Mantendo-se as demais disposições.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 24 DE ABRIL DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 203/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando o requerimento constante no processo n.º 5806/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria n.º 086/2025, de 27 de fevereiro de 2025, publicada na Gazeta Municipal n.º 1071, Ano V, de 7/3/2025, que alterou a Portaria n.º 069/2025, de 7/2/2025, concedeu folga eleitoral ao servidor **Obadias de Souza Almeida**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 23 DE ABRIL DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CUIABÁ**

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT

Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá

<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

GINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

GINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaçuás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiarias
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

GINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosas,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.